

COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CESAF)

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) destina-se à garantia do acesso equitativo a medicamentos e insumos, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS.

O CESAF é regulamentado pelas Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2 de 2017 (anexo XXVII), a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6 de 2017 (Artigos 535 e 536). e a Portaria GM/MS Nº3.992 de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº 06 de 2017.

Os medicamentos contemplados são destinados aos seguintes programas: Arboviroses, Cólera, Coqueluche, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Maculosa, Geohelmintíases, Hanseníase, Influenza, Leishmaniose, Malária, Meningite, Toxoplasmose, Tracoma, Tuberculose, Vírus Sincicial respiratório (VSR). Também são garantidos antivirais para o combate à influenza, antirretrovirais para tratamento de pessoas vivendo com HIV/AIDS, hemoderivados e pró-coagulantes para pessoas com doenças hematológicas, vacinas, soros e imunoglobulinas, além de medicamentos e insumos destinados ao combate do tabagismo e ao programa de alimentação e nutrição. A lista completa e disponibilizada através da Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico (Anexo II da RENAME 2022).

O financiamento e aquisição de medicamentos e insumos é centralizada no Ministério da Saúde, que distribui aos Estados conforme programação. Aos Estados, cabe o recebimento, armazenamento e a distribuição aos Municípios. Aos municípios cabe a dispensação do medicamento ao usuário.

A população tem acesso através das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde nos Municípios, unidades de referência e especializadas, e para ter acesso é necessário:

- Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- Comprovante de Identidade;
- Comprovante de endereço;
- Prescrição Médica de serviço de saúde do SUS;

OBSERVAÇÃO: A obrigatoriedade de apresentação desses documentos pode variar entre os Municípios.

Os Guias, Protocolos e Diretrizes específicas para doenças que fazem parte do escopo dos programas estratégicos do MS, Formulário Terapêutico Nacional (FTN) e RENAME, são documentos norteadores para o uso desses medicamentos.

O Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - Hórus Estratégico e sistemas específicos dos programas estratégicos e sistemas municipais e estaduais próprios, são os instrumentos/serviços utilizados para registro e gestão.

MEDICAMENTOS PARA PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS

Os medicamentos antirretrovirais (ARV) surgiram na década de 1980 para impedir a multiplicação do HIV no organismo. Esses medicamentos ajudam a evitar o enfraquecimento do sistema imunológico. Por isso, o uso regular dos ARV é fundamental para aumentar o tempo e a qualidade de vida das pessoas que vivem com HIV e reduzir o número de internações e infecções por doenças oportunistas. Desde 1996, o Brasil distribui gratuitamente os ARV a todas as pessoas vivendo com HIV que necessitam de tratamento. Os antirretrovirais estão inseridos no CESA. Em contrapartida, o Estado e os Municípios se responsabilizam pela aquisição e distribuição de medicamentos para as infecções oportunistas associadas ao HIV/AIDS.

O processo é regulamentado pela:

- Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996., que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de AIDS;
- Resolução CIB/CE Nº 139, de 2017, sobre a utilização de Recursos Federais do Bloco da Vigilância à Saúde, para aquisição dos medicamentos indicados para o tratamento das Infecções Oportunistas - IO em portadores de HIV e doentes de AIDS;
- Resolução CIB/CE Nº 75, de 2019, sobre a revalidação das quantidades e inclusão dos medicamentos da DST/AIDS que serão adquiridos com recursos remanescentes da Vigilância em Saúde.
- Resolução CIB/CE Nº 53, de 24 de março de 2022, que normatiza o acesso a medicamentos para tratamento de Infecções Oportunistas relacionadas à AIDS e Infecções Sexualmente Transmissíveis e para abordagem medicamentosa de eventos adversos relacionados à Terapia Antirretroviral

Os medicamentos contemplados, atualmente, são fornecidos gratuitamente 37 medicamentos antirretrovirais para o tratamento das pessoas vivendo com HIV/AIDS, dos quais são adquiridos e fornecidos pelo MS através do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI/MS) e estes, por sua vez, distribuem para as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde. A lista completa é disponibilizada na Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico (Anexo II da RENAME 2020). Os recursos são disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

A população tem acesso através das Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM). O Estado do Ceará atualmente conta uma rede de 36 UDMs, que estão distribuídas entre Hospitais Gerais, Policlínicas e Serviços de Assistência Especializada em IST/HIV e AIDS situadas em 22 Municípios: Fortaleza (14), Sobral (1), Caucaia (1), Maracanaú (1), Tauá (1), Brejo Santo (1), Juazeiro do Norte (1), Crato (1), Aracati (1), Cascavel (1), Crateús (1), Quixadá (1), Russas (1), Limoeiro do Norte (2), Iguatu (1), São Gonçalo (1), Itaitinga (1), Canindé (1), Itapipoca (1), Camocim (1), Acaraú (1) e Baturité (1).

Para ter acesso é necessário:

- Prescrição em Formulário próprio;
- Comprovante de Identidade;

Os PCDTs de Manejo Clínico HIV/AIDS, PCDT PEP, PCDT PREP e PCDT Transmissão Vertical Híbrida definidos pelo MS, são documentos norteadores para o uso desses medicamentos.

O Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM), Hórus e sistemas municipais e estaduais próprios, são os instrumentos/serviços utilizados para registro e gestão.

Insumos:

- Preservativos masculino;
- Preservativo feminino;
- Gel lubrificante.

Aquisição: DCCI do MS.

Programação e distribuição: SESA e Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS (SAE).

PROFILAXIA ÀS CRIANÇAS EXPOSTAS AO HIV - FÓRMULA LÁCTEA E MEDICAMENTOS

- Destinado para as Maternidades pertencentes à Rede de Atenção Materno-Infantil para profilaxia da Transmissão do HIV.
- Além da fórmula láctea, as maternidades recebem os antirretrovirais Zidovudina solução injetável 10mg/ml, Zidovudina solução oral 10mg/ml e Nevirapina suspensão oral 10mg/ml. A logística de distribuição é realizada pela CELOB de acordo com a demanda da unidade.

TESTES RÁPIDOS

- Testes rápidos são aqueles cuja execução, leitura e interpretação dos resultados são feitas em, no máximo, 30 minutos. Além disso, são de fácil execução e não necessitam de estrutura laboratorial.
- Os testes são: Fluido oral (HIV), Teste triagem HIV, Teste confirmatório HIV, Teste Anti-*treponema pallium* (Sífilis), Teste Anti-HBsAg (HBV), Teste Anti HCV, Autoteste HIV.
- O MS é responsável pela aquisição e distribuição.
- Os testes estão disponíveis para a população nas unidades básicas de saúde, SAEs e Maternidade, por livre demanda.

ENTENDENDO AS RESPONSABILIDADES DE CADA ENTE – CESAF

RESPONSABILIDADE	CESAF
FINANCIAMENTO	MS
AQUISIÇÃO	MS
PROGRAMAÇÃO	SMS
ARMAZENAMENTO	SESA
DISTRIBUIÇÃO	SESA
DISPENSACÃO	SESA/SMS

FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA AF

